

PR – Elegibilidade

O Processo de Autorização no Banco Central

Luiz Edson Feltrim

Agenda

- Atos que dependem de autorização
- Aspectos relevantes
- Documentos / informações para instrução de processos
- Exame no Banco Central
- Estrutura Administrativa do Deorf

Atos que dependem de autorização do Banco Central

- Elegibilidade, como capital de nível I ou de nível II, de instrumentos híbridos de capital e dívida (arts. 12 e 13)
- Elegibilidade, como capital de nível II, de instrumentos de dívida subordinada, de ações preferenciais com cumulatividade de dividendos e de ações preferenciais com cláusula de resgate (art. 13)

Atos que dependem de autorização do Banco Central (cont.)

- Aditamento, alteração ou revogação dos termos do Núcleo de Subordinação (art. 7º, §2º)
- Resgate ou recompra de instrumentos híbridos de capital e dívida (art. 8º, §§2º e 3º)
- Resgate antecipado ou recompra de instrumentos de dívida subordinada , de ações preferenciais com cumulatividade de dividendos e de ações preferenciais com cláusula de resgate (art. 9º, §§2º e 3º; art. 10; art. 11)

Aspectos relevantes

- Instrumentos comumente utilizados nas operações
- Art.10, inciso V da Lei 4.595, de 31.12.64

Documentos/informações para instrução de processos – autorização níveis I e II

- Solicitação dirigida ao Deorf (Brasília ou GT)
 - Discriminação do instrumento utilizado
 - Competência para firmar o pedido
 - Responsabilidade pela exatidão/completude
- Núcleo de Subordinação – tradução juramentada
- Parecer jurídico (emissões no exterior)
- Informações que permitam conhecer a motivação e os objetivos da captação
- Atendimento aos requisitos da Resolução 3.444 – arts. 12 e 13

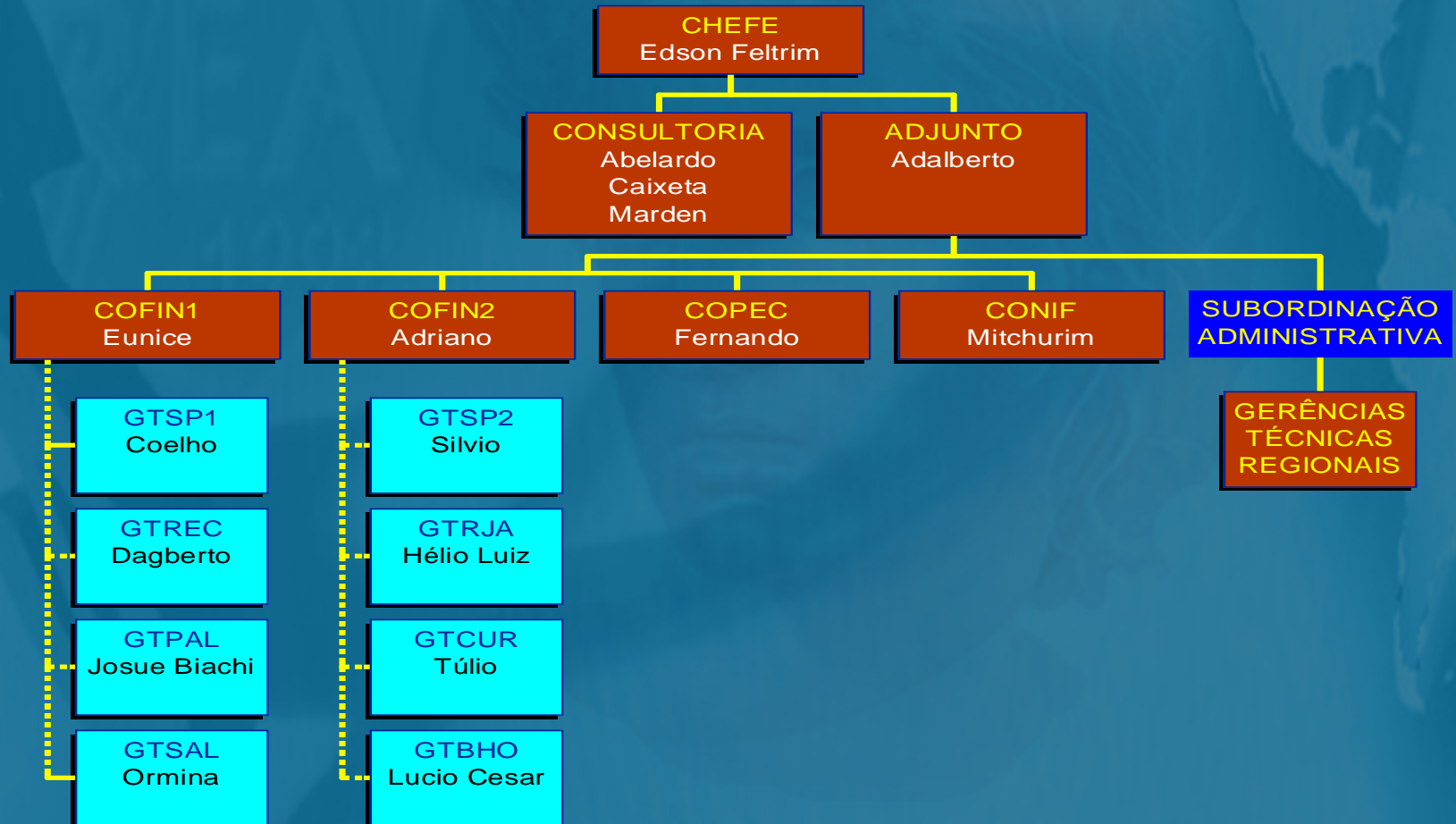
Instrução de processos – resgate, recompra ou alterações do núcleo de subordinação

- Solicitação dirigida ao Deorf (Brasília ou GT)
- Informações que permitam conhecer a motivação e os objetivos da operação de resgate, recompra ou alteração do núcleo de subordinação
- Cópia do novo núcleo de subordinação, na hipótese de alteração
- Atendimento aos requisitos regulamentares

Exame no Banco Central

- Atendimento às condições da Resolução 3.444 e Circular 3.343
- Observância de aspectos prudenciais
 - Adequação aos limites regulamentares
 - Situação junto à Área de Fiscalização
 - Comunicado 15.358
- Competência para decisão: Diretor

Estrutura Administrativa



MUITO OBRIGADO

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Luiz Edson Feltrim
Chefe

Tel.: (61) 3414-1350 / 1645 – Fax: (61) 3414-3777

e-mail: deorf.gabin@bcb.gov.br

www.bcb.gov.br